



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.820 /

"APROVA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTITUIDO PELA LEI Nº 4.072/87."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam aprovadas as Tabelas anexas, referentes ao Quadro de Pessoal Celetista (Cargos Operacionais e Administrativos), instituído pela Lei nº 4.072, de 19/10/87.

ART. 2º - Para efeito de cálculo dos vencimentos constantes das Tabelas anexas, as frações de centavos foram arredondadas a maior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE FEVEREIRO DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.602, de 27/02/88.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

MINAS GERAIS

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - CEP 37700 - Fones: 721-3452 - 721-3102 - 721-3177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

ESTRUTURA SALARIAL

A - CARGOS OPERACIONAIS

(Lei nº 4.072 de 19/10/87)

GRUPO	INICIAL - I	II	III	IV	V
I	5.868,00	6.638,00	6.872,00	7.106,00	7.340,00
II	6.638,00	7.340,00	7.593,00	7.847,00	8.102,00
III	7.340,00	8.102,00	8.381,00	8.665,00	8.949,00
IV	8.102,00	8.949,00	9.260,00	9.573,00	9.883,00
V	8.949,00	9.883,00	10.228,00	10.576,00	10.922,00
VI	9.883,00	10.922,00	11.311,00	11.695,00	12.081,00
VII	10.922,00	12.081,00	12.655,00	13.226,00	13.800,00
VIII	12.081,00	13.800,00	14.471,00	15.144,00	15.815,00
IX	13.800,00	15.815,00	16.586,00	17.357,00	18.127,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

ESTRUTURA SALARIAL

B - CARGOS ADMINISTRATIVOS

(Lei nº 4.072 de 19-10-87)

GRUPO	INICIAL - I	II	III	IV	V
I	5.868,00	6.638,00	6.933,00	7.225,00	7.520,00
II	6.638,00	7.520,00	7.883,00	8.248,00	8.612,00
III	7.520,00	8.612,00	9.192,00	9.777,00	10.359,00
IV	8.612,00	10.359,00	11.095,00	11.833,00,	12.570,00
V	10.359,00	12.570,00	13.463,00	14.360,00	15.253,00
VI	12.570,00	15.253,00	16.228,00	17.200,00	18.175,00
VII	15.253,00	18.175,00	18.995,00	19.817,00	20.641,00
VIII	18.175,00	20.641,00	21.536,00	22.426,00	23.323,00
IX	20.641,00	23.323,00	24.466,00	25.610,00	26.752,00
	23.323,00	26.752,00	29.077,00	31.401,00	33.729,00
	26.752,00	33.729,00	36.064,00	38.395,00	40.729,00
XII	33.729,00	40.729,00	43.148,00	45.566,00	47.988,00